

## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 5.737

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 15.978.2004-80-TCE.

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Câmara Municipal de Acrelândia,

exercício de 2003.

**RESPONSÁVEL:** 

Senhor Osvaldo Coutinho.

**RELATOR:** 

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Irregularidade. Condenação. Devolução. Aplicação de multa. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar irregular a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Acrelândia, exercício orcamentário e financeiro de 2003, de responsabilidade do Senhor Osvaldo Coutinho - Presidente à época, com fulcro na alínea "c", do inciso III, do art. 51, da Lei Complementar Estadual n° 38/93; 2) condenar o Senhor Osvaldo Coutinho a devolver aos cofres da Municipalidade, nos termos do caput, do art. 54 da LCE nº 38/93, a importância devidamente atualizada de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), paga a maior aos vereadores; 3) aplicar multa ao Senhor Osvaldo Coutinho, com fulcro no art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), equivalente a 10% (dez por cento) da devolução dos pagamentos a maior aos vereadores, nos meses de janeiro e fevereiro do exercício em guestão, de tudo dando ciência a este Tribunal de Contas. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio 

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 22 de janeiro de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/AC.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

## ORIGINAL ASSINADO

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br